

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária Nº: 003/2021

**Decisão** : 202/2021-CEEC/PE

Item da Pauta : 4.6.

Referência : Protocolo nº 200146521/2020
Interessado : Heverton Bruno Belarmino

**EMENTA:** Decide pela nulidade da ART Inicial nº PE20200552978 e o indeferimento do registro da ART de Substituição nº PE20200553587, em nome do profissional Heverton Bruno Belarmino.

## DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de março de 2021, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, do Crea-PE, protocolada neste Regional sob o nº 200146521/2020, referente à nulidade da ART Inicial nº PE20200552978, em nome do profissional Heverton Bruno Belarmino, por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART (inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1.025/2009), bem como a recusa da ART de Substituição nº PE20200553587; considerando o que serviço descrito nas ART versam sobre CONSULTORIA no "PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL - PEA", exercida no município de Juazeiro-BA, por parte do Tecnólogo em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho Heverton Bruno Belarmino; e, considerando o parecer do relator que, após análise da documentação apresentada, em conformidade com a legislação vigente, sugeriu a nulidade da ART Inicial de Obra/Servico nº PE20200552978 e o indeferimento do registro da ART de Substituição nº PE20200553587, por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART, visto que as atividades desenvolvidas são atribuições do Engenheiro Ambiental, DECIDIU, por unanimidade, pela nulidade da ART Inicial nº PE20200552978 e o indeferimento do registro da ART de Substituição nº PE20200553587 do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel -Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d'Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel Coordenador da CEEC